

Prefeitura Municipal de Floriano Peixoto
01.612.289/0001-62
RUA ANTONIO DALL'ALBA - 99.910-000 - Floriano Peixoto/RS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo: 2/2017
Modalidade: Convite
Número: 1/2017
Data de Abertura da Licitação: 12/01/17
Data de Abertura das Propostas: 19/01/17
Horário: 09:00

Fornecedor:
Endereço:
CNPJ:
CGC/ICM:
Cidade:
Telefone/Fax:

Objetivo:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA
TÉCNICA AMBIENTAL

Encargos Gerais da Licitação

- 01 - Local da entrega das propostas:
Prefeitura Municipal
- 02 - Local de entrega do Objeto Licitado:
Conforme Minuta Contratual
- 03 - Prazo de entrega das Propostas:
19/01/2017
- 04 - Prazo de entrega do Objeto Licitado:
Conforme Minuta Contratual
- 05 - Condições de Pagamento:
Conforme Minuta Contratual
- 06 - Validade da Proposta:
360 dias
- 07 - Julgamento da licitação:
Unitário

OBSERVAÇÕES:

a) Os serviços de Assessoria e Consultoria Técnica na áreas ambiental, serão prestados ao Município no prédio da Sede da Secretaria de Agricultura, no Setor de Meio Ambiente da mesma, em um roteiro semanal e também através de contato telefônico, mensagens eletrônicas, fax, e outros meios eletrônicos, além da participação de técnico da empresa em reuniões e audiências públicas na cidade de Floriano Peixoto.

b) O pagamento dos serviços mensais constantes da alínea “a”, será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante emissão da nota fiscal de serviços.

c) A contratação terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, permitindo posteriores prorrogação por períodos iguais e sucessivos conforme previsto na Lei de Licitações 8666, de 21 de junho de 1993, com atualização pelo IGP-M.

d) O licitante vencedor deverá possuir, em seu quadro de pessoal, os profissionais necessários para o cumprimento dos objetos da presente licitação, devendo emitir as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs e/ou Anotações de Função Técnica – AFTs dos profissionais indicados a atuarem no Município.

e) Para a execução dos serviços, o licitante vencedor deverá observar o que dispõe a legislação Municipal, Estadual e Federal no que lhe for aplicável

f) A Prefeitura Municipal de Floriano Peixoto efetuará o pagamento das taxas de licenciamento, junto aos Órgãos Ambientais competentes, no caso de ser o Município o empreendedor.

08 - A administração reserva-se ao direito de aceitar a proposta que lhe seja mais vantajosa, observados os critérios de preços, condições de pagamento e outros fatores, assim como de recusar, total ou parcialmente, o conteúdo da proposta, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

09 - Não serão aceitas as propostas que não atenderem as condições gerais deste convite, bem como aos dispositivos legais em vigor, pertinentes a matéria.

10 - Sendo necessário, e desde que não ocorra nenhuma contrariedade aos dispositivos legais, o proponente poderá anexar folhas complementares ou material ilustrativo acerca do objeto licitado.

11 - Esta licitação será regida em todos os seus termos pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

12 - Os documentos deverão ser entregues em envelopes separados, fechados endereçados ao município licitante, contendo em uma de suas partes externas: o número da licitação, modalidade, nome do proponente e discriminação 'DOCUMENTAÇÃO' e 'PROPOSTA', os quais serão abertos pela comissão de licitações durante a fase de julgamento.

13 - No envelope da DOCUMENTAÇÃO deverão constar:

13.1 - CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS;

13.2 - CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS;

13.3 - CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;

13.4 - CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA DO TRABALHO;

13.5 - CERTIDÃO NEGATIVA DA RECEITA ESTADUAL;

13.6 - CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL DA SEDE DO LICITANTE;

13.7 - Comprovação de registro da empresa no respectivo conselho de

classe;

13.8 - Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02;

13.9 - Declaração de idoneidade.

14 – No envelope da PROPOSTA deverá constar:

14.1 - proposta, apresentada em uma via, não apresentar emendas, rasuras, entrelinhas ou serem ilegíveis, deverá possuir folhas numeradas e rubricadas, datada e assinada pelo representante legal da empresa, indicando o valor unitário e total para o item.

14.2 – Para fins de cadastramento junto ao Programa TCE Licitação o proponente deverá apresentar carta de cadastramento constando no mínimo: nome completo do responsável legal da empresa, CPF, RG, estado civil, endereço completo e telefone de contato.

15 - DA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DAS MEI, ME, EPP E COOPERATIVAS:

a) As Empresas enquadradas como MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS, que pretenderem se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei complementar 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007) ou por meio de declaração firmado por contador.

b) O Credenciamento do licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (enquadrada nas exigências do art. 34 da Lei 11.488/07) , somente será procedido pela Comissão Permanente de Licitações, se o interessado comprovar tal situação jurídica.

c) A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou Cooperativa, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

d) A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

e) A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos da Regularidade Fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

f) O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

g) O prazo que trata o item anterior, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O

pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

h) A não regularização da documentação, no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

i) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.

Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor (empate ficto).

j) Ocorrendo empate, na forma do item anterior, na fase de classificação das propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

l) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da Comissão Permanente de Licitações, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

m) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem nas condições deste Certame, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea " a" deste item.

n) Se houver duas ou mais microempresas e/ ou empresas de pequeno porte e /ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

o) Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências deste Certame, será considerado vencedor o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

p) O disposto nos itens deste Certame, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do edital).

q) Demais condições conforme minuta contratual anexa ao presente certame.

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	12,0000 UN	SERVIÇOS DE ASSESSORIA AMBIENTAL	_____	_____

ORLEI GIARETTA
Prefeito Municipal